

DECRETO Nº 1022/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

*“Altera e revoga disposições do Decreto 947/2022, que nomeia membros do Comitê de Investimentos - COMIN dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Caldas Novas”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, Estado de Goiás, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º A. §1º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2.011, com redação dada pela portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2.012, e ainda,

*CONSIDERANDO a criação do Comitê de Investimentos, conforme estabelecido no artigo 3-A, da Portaria MPS n. 519/2011, com redação dada pela Portaria MPS n. 440/2013;*

*CONSIDERANDO, o patrimônio líquido do Regime Próprio ultrapassa mínimo no artigo 6º, da Portaria MPS nº 519/2011;*

*CONSIDERANDO ainda, o ofício nº 167/2022 – CALDASPREV registrado junto a municipalidade com o nº 2022.039.084;*

*CONSIDERANDO por fim, a alteração do Gestor do CALDASPREV através do Decreto nº 898/2022.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** O comitê de investimentos - COMIN do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Caldas Novas criado pelo Decreto 1570/2015, como órgão auxiliar do CALDAS PREV, fica nomeado como membros do COMIN:

EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS	Presidente do COMIN
LETICIA GOMES PAIXÃO	Membro do COMIN
MARCELO TEODORO DA CRUZ	Membro do COMIN
LUIZ FERNANDO IZIDORO MONTEIRO E SILVA	Membro do COMIN
TAINÉ REZENDE DIAS CUNHA	Membro do COMIN

**Art. 2º** As Decisões do COMIN deverão ser registradas em Ata, que serão publicadas no placar do instituto e comunicadas à gestão do CALDAS PREV para execução das suas decisões.

**Art. 3º** Tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a gestão do CALDAS PREV nas decisões relacionadas à gestão dos ativos da autarquia.

**Art. 4º.** O COMIN é instituído com base nos seguintes princípios:

- a) Segurança;
- b) Rentabilidade;
- c) Solvência;



- d) Liquidez do investimento a serem realizados;
- e) Obediência as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (MCN) e do Ministério da Previdência Social (MPS), além da legislação de referência e a Política Anual de Investimentos.

**Art. 5º.** Com prazo de validade indefinido, o COMIN deverá ser assessorado por consultoria de valores mobiliária devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e será contratada e custeada pelo CALDASPREV.

**Art. 6º.** Os custos de manutenção a assessoramento necessário para manutenção do COMIN, inclusive o custeio de sistemas de informações de investimentos e outros serviços que se façam necessários para o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**Art. 7º.** Em função dos assuntos a serem tratados as atas serão assinadas pelos membros do COMIN participantes, depois publicadas no placar do CALDAS PREV e no seu sítio na rede mundial de computadores.

**§1º.** A cópia autenticada pelo servidor do CALDASPREV responsável pela publicação do ato será enviada do ato será enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação da ata, para a responsável pela execução das ordens de aplicação e resgate a cargo do Diretor financeiro em conjunto com o gestor do CALDASPREV.

**§2º.** A reunião do COMIN ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados da data de divulgação do índice inflacionário escolhido para Meta Atuarial definida na Política Anual de Investimentos do CALDASPREV.

**§ 3º.** Por se tratar de assunto de interesse de todos segurados é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite do Presidente do COMIN, ou por solicitação prévia por escrito direcionada a este que deverá acata-la ou não a seu critério discricionário.

**Art. 8º.** Compete ao COMIN:

- a) Participar do processo decisório dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos servidores do Município de Caldas Novas.
- b) Auxiliar na execução da sua política de investimentos.
- c) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- d) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos investimentos;
- e) Submeter à sua aprovação pela maioria da contratação ou substituição de Gestores/Administradores, Consultores de Valores Mobiliários terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;



- f) Aprovar as cartas de mandato e/ou os regulamentos para 05 gestores/administradores de recursos e Consultores de Valores Mobiliário do CALDASPREV;
- g) Analisar, pelo menos mensalmente, o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado, o resultado dos fundos e da carteira de investimentos perante a Meta Atuarial;
- h) Avaliar o desempenho de cada aplicação, bem como seu enquadramento às normas do MPS e CMN, além do casamento desses com o estabelecido na Política Anual de Investimentos;
- i) Decidir com base nas condições de mercado as aplicações e alocações a serem feitas com os recursos do CALDASPREV para a competência em análise;
- j) Avaliar fundos de investimentos, as instituições gestoras, administradoras e suas auditorias independentes para eventualmente e motivadamente seja utilizada ou não.

**Art. 9º.** O Comitê terá uma reunião ordinária mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo seu Presidente.

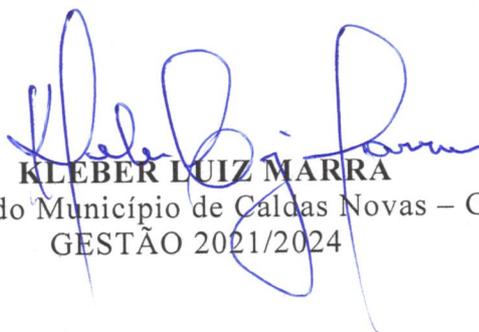
**Art. 10.** As reuniões do Comitê deverão contar com a totalidade de seus membros, sendo obrigatória a participação dos assessores, administradores ou consultores que possam contribuir para os objetivos do COMIN.

**Art. 11º.** Compete ao COMIN editar regimento interno que deverá ser devidamente aprovado por ato próprio do Presidente do COMIN, sendo este também responsável por suas modificações ou atualizações.

**Art. 12º.** Fica revogado o decreto de número 947/2022.

**Art. 13º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/05/2022).



**KLEBER LUIZ MARRA**

Prefeito do Município de Caldas Novas – GO  
GESTÃO 2021/2024